



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebi do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA BAHIA, através da Comissão de Licitações e Compras, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Carimbo de CNPJ

**Senhor Licitante,**

→O PRESENTE TERMO DEVE SER PREENCHIDO NO ATO DE RETIRADA DO EDITAL POR REPRESENTANTE DO LICITANTE INTERESSADO OU ENCAMINHADO PREENCHIDO E SCANEADO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA PELO E-MAIL ([licitasaaeba@hotmail.com](mailto:licitasaaeba@hotmail.com)) NOS CASOS EM QUE O RECEBIMENTO DO EDITAL PELO LICITANTE INTERESSADO SE DEU ATRAVÉS DESTES.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 23/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA BAHIA**, torna público que fará realizar, em sessão pública, no local, data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA. , conforme especificações constantes dos Anexos I - Termo de Referência, parte integrante deste edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº. 77, de 30 de Dezembro de 2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 01/2018.

**1.2 - LOCAL, DATA E HORA** - A sessão pública será realizada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua da Barragem, nº124, Centro - Correntina - BA, dia **27 de setembro de 2018**, com início às 9h00min.

**1.3** - O Edital poderá ser retirado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, junto a Comissão de Licitações, diariamente de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

### 2 - OBJETO

**2.1** - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA. , conforme Anexo I - Termo de Referência.

**2.2** - As especificações dos serviços e quantidade de ligações, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato (Anexo IX), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente PREGÃO as empresas que antederem a todas as normas legais e exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

**3.3.** - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.5.** Não será admitida, neste Pregão, a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993;
- c) Suspensa de licitar e contratar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Reunida sem consórcios ou coligação;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Ser representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.



- c) Todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**- Anexo II. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.
- e) Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo VIII.

4.2. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.3. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.

4.4. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.5. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço, desde que os envelopes venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 4.1 deste Edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.6. Declarado concluída a fase de Credenciamento, a Pregoeira não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à abertura a sessão com recebimento dos envelopes.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

5.2. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

recebidos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e o da “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Processo Administrativo nº. 023/2018 - Pregão Presencial nº. 010/2018 Data de Abertura: 27/09/2018
----------------	---

Envelope 02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia Envelope nº. 02 - Documentação Processo Administrativo nº. 023/2018 - Pregão Presencial nº. 010/2018 Data de Abertura: 27/09/2018
----------------	---

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE 1)

7.1. A proposta de preços, gerada a partir das disposições constantes do presente instrumento editalício e seu ANEXO I – Proposta de Preços, que deverá ser apresentada na formas descritas abaixo:

7.1.2. Forma impressa, redigida em **01 (uma) via**, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo VII, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, marca e modelo, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando até três casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo I – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;

7.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**



7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. Prazo previsto para início da execução dos serviços: **02 de outubro de 2017.**

7.6. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Prazo previsto para PAGAMENTO: No mês subsequente, até o quinto dia útil à prestação do serviço.

## 8 - HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para comprovar sua habilitação:

8.2. As licitantes deverão certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

### a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;*

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;



VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – Certidão Negativa de Concordata, Falência e/ou Recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Anexo X;

**e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

I - alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

II - declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação e Contratação, conforme Anexo III.

III- declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

IV - Declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada ou não como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V.

8.3. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

por autenticar sua documentação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, deverá fazê-lo até 24 horas antes do início da sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 7.2, “c” -I e “c” –II.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**8. 10. A simples participação neste certame implica em:**





8.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8.10.2. Que a empresa vencedora deverá **apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAAE de Correntina - BA, que estabelecerá novo prazo.

8.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer/realizar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## 9– DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A Pregoeira dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, recebendo os envelopes de proposta das licitantes presentes.

9.2. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total**;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total**;
- d) Erro de adição, **mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma**.
- e) Erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital**.

9.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

9.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93

9.8. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.10. Serão classificadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.11. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item a Pregoeira poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.12. Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e global do item, constantes do Anexo I - Termo de Referência.

9.13. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.14. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

9.15. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

9.16. A Pregoeira proclamará as licitantes classificadas a participarem da fase de lances.

### 10 - DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.2. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.3. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.**



10.4. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.5. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6. A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pela Pregoeira, declararem sua última oferta.

10.7. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

## 11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

**11.3. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.**

11.4. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.5. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.6. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após a Homologação do presente processo licitatório. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

11.7. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.



## 12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 12.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 12.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor

13.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

13.5. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

13.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item/lote sob recurso.

13.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor, o qual proferirá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada nesta Coordenadoria de Licitações e Compras, com endereço no Prédio da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Rua da Barragem, 124 - Centro, CEP: 47.650-000, Correntina - BA, ou registradas verbalmente na sessão.

13.9. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Diretor importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.10. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Compras do SAAE.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os Serviços serão na Sede do Município de Correntina- Bahia.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. A contratada deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações órgãos fiscalizadores.

### 16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Diretor, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão;



16.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de Contrato - Anexo IX e da proposta vencedora.

17.2. Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Salvo motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

17.7. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n. 8.666/93.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital e anexos.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do próprios e/ou vinculados, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



**UNIDADE:** 02.18.000 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**Projeto Atividade:** nº 17.122.099.2.262 e

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00– Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura /nota fiscal, no mês subsequente, até o quinto dia útil à prestação do serviço.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.3. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial ajustada, sem qualquer ônus ou acréscimo;

19.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

19.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/serviço, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente





para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

22.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina-Bahia.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

22.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

22.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/93.

22.15. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

22.16. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Coordenação de Licitações e Compras, com endereço na Rua da Barragem, 124, Centro, Correntina – BA.

22.18. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



22.19. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

22.20. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação **Diário Oficial dos Municípios**.

22.21. Não havendo expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - Bahia, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

22.22. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.23. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao Foro da Comarca de Correntina -BA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **23. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

23.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II -Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III -Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo IV -Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º. da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Correntina - BA, 13 de setembro de 2018.

Juarez Rocha de Souza  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.2. Sendo os serviços objeto deste instrumento convocatório afeto ao bom atendimento ao consumidor, essenciais à população, perfazendo-se em instrumentos indispensáveis no desenvolvimento dessa Autarquia, considerando que o local da prestação dos serviços é significativamente distante da sede do contratante, não resta alternativa, se não, a abertura de procedimento licitatório apto a ensejar a melhor contratação.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para efeito do art. 40, § 2º - II, da Lei nº. 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações dos itens objeto do presente edital é a seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Estimada de Serviços na Localidade	Valor estimado do item	Valor mensal/ estimado	Valor total/ estimado
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA.	883	R\$ 2,05	R\$ 1.810,15	R\$ 5.430,45

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados no Distrito do Rosário – Município de Correntina-Bahia.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

5.1 - fazer as solicitações de serviços quando necessário, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

5.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

5.3 - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.4 - comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

5.5 - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1 - executar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução serviços;

6.2 - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, bem como zelar pela integridade dos bens do Contratante entregues a sua guarda durante o período contratual;

6.3 - honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

6.4 - manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 010/2018, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.5 - responsabilizar-se pela execução do fornecimento, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

6.6 – Os serviços objeto em total cumprimento das obrigações e normas a serem atendidas durante a execução do contrato, correspondente às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**7. DA VIGÊNCIA:** A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, poderá ser prorrogado firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, conforme as observações e disposições contidas no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**8. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do Contrato será Indireto por Preço Unitário e, será executado em parcelas, conforme Ordem de Fornecimento.



**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10. PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO:** Início: 02/10/2018 até 31/12/2018.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura /nota fiscal, no mês subsequente, até o quinto dia útil à prestação do serviço.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de servidor designado responsável pelo recebimento junto á contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da contratação, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

**13. DOS DEVERES DO FUTURO CONTRATO:** A contratada obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, realizando o objeto em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela mencionada SAAE.

O contratado e contratante ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente e as disposições contratuais.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**14. DAS PENALIDADES:** Fica o futuro contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do futuro contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa contratual.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):**

A execução físico-financeira dar-se-á conforme a necessidade.

Correntina - BA, 12 de setembro de 2018.

Juarez Rocha de Souza  
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

À:

Comissão de Pregão Presencial  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - BA  
Ref.: Pregão Presencial nº. 010/2018.

A Empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço  
completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do  
CPF nº. ...., em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº  
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº. \_ \_ \_ \_ da  
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA BAHIA, **DECLARA:**

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

*(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)*

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, **ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06**, tendo em vista **e existência de restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

ANEXO III

Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação

À:

Comissão de Pregão Presencial  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - BA  
Ref.: Pregão Presencial nº. 010/2018.

A Empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ..... (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador

À:

Comissão de Pregão Presencial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - BA

Ref.: Pregão Presencial nº. 010/2018.

A Empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ..... (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº.010/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,

( ) nem menor de 16 (dezesesseis) anos

( ) nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

À:

Comissão de Pregão Presencial  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia  
Ref.: Pregão Presencial nº. 010/2018.

A Empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ..... (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 010/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

**Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

## ANEXO VI

### Modelo de Procuração

#### Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

#### Outorgado

O representante devidamente qualificado

#### Objeto

Representar a outorgante na Licitação Pregão Presencial nº. 010/2018.

#### Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de propostas de preços e de habilitação, apresentar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



**ANEXO VII**

**Modelo de Proposta de Preços**

XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

AO:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA BAHIA

Comissão de Pregão Presencial

Assunto: **Proposta de Preços**

Referência: **Pregão Presencial nº. 010/2018.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Telefone, fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários</b>	

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

#### 4. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura /nota fiscal, no mês subsequente, até o quinto dia útil à prestação do serviço. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado, considerando o valor unitário dos serviços prestados, que multiplicados pela quantidade de serviços no mês, resultará no montante mensal a ser pago.

#### 5. Proposta de Preços:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada de Serviços na localidade/mês	V. Unitário	V. Total Estimado/mês
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA.	883		

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÀO:

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA - BA**

**Comissão de Pregão Presencial**

**Referência: Pregão Presencial nº. 010/2018.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e anexar no envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da mesma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
..... E, DE OUTRO  
LADO A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado ..... , pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº....., neste ato representada pelo Sr. Juarez Rocha de Souza – DIRETOR, inscrito no CPF sob o nº. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ - CARGO/FUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes do **Procedimento Administrativo** nº. 023/2018- Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº. 010/2018, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA. , conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº. 010/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO** – Este instrumento guarda integralmente os termos do Pregão Presencial nº. 010/2018, do qual a Contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com o Edital de Licitação e à proposta de preços da vencedora com seus anexos e todos os documentos que compõe o respectivo processo, fazendo parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO** - O regime de execução será *Indireto por Preço Unitário* e será efetuado em parcelas após a assinatura do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

**CLÁUSULA QUARTA - DO ITEM E PREÇO** - O valor atribuído individualmente pelos serviços do objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada de Serviços na localidade	V. Unitário	V. Total Estimado
01	Contratação de empresa para prestar Serviços de recebimento das contas de água, Agente Arrecadador no Distrito de Rosário -Município de Correntina-BA, objetivando executar serviço de arrecadação de tarifas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA.	883		

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$.....**  
(.....).

§ 2º - O(s) valor(es) definido(s) nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes dos serviços, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura/nota fiscal, no mês subsequente, até o quinto dia útil à prestação do serviço. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado, considerando o valor unitário dos serviços prestados, que multiplicados pela quantidade de serviços no mês, resultará no montante mensal a ser pago.

§ 1º - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 2º - O SAAE poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE REAJUSTE** - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**Parágrafo Primeiro** – O serviço será prestado diretamente pela empresa ora contratada na Sede do Município de Correntina-BA.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, solicitar informações complementares ao prestador de serviços, a fim de possibilitar uma análise adequada da dúvida ou da situação concreta na prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – As contas serão recebidas com autenticação mecânica e repassadas ao SAAE através de depósito bancário, no dia seguinte ao da arrecadação, com o respectivo Aviso de Crédito, constando a data do aviso, o valor total recebido e no “histórico” a data do recebimento e o número de contas recebidas, como também, o recibo do depósito bancário, realizado na Conta Corrente do SAAE N°. .... Agência do BANCO DO BRASIL S/A N°. 2009-5 ou BRADESCO N° 3586-6 para as devidas comprovações.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento, guarda de valores, depósitos bancário, emissão dos respectivos avisos, recibos, requerimentos e entrega da movimentação ao SAAE, será de exclusiva responsabilidade da contratada, para tanto, a mesma encaminhará a esta Autarquia relatório mensais de todos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - A vigência do Contrato será da assinatura do Instrumento Contratual, encerrando em 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SAAE;
- b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Pregão Presencial nº 010/18 e de acordo com a legislação em vigor;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

- c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- e) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao SAAE;
- f) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou qualquer outra questão, considerada necessária ao bom desempenho do serviço;
- j) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- k) o risco contratual (seguro) sobre valores do SAAE e cheques ora recebidos, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- l) as contas deverão ser recebidas, observando-se o espaço “mês em débito” para contas atrasadas, alertando-se para o pagamento das mesmas, evitando assim, que o consumidor quite a conta do mês e deixe para trás a(as) conta(as) pendente(s). A falta da conta atrasada em mãos para pagamento obriga o consumidor a procurar o local de atendimento do agente arrecadador ou do SAAE, para providenciar a 2ª via.
- m) executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua entrega no local determinado na Ordem de Fornecimento;
- n) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do objeto deste Contrato, bem como zelar pela integridade dos bens do Contratante entregues a sua guarda durante o período contratual;
- o) manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

nº 010/2018, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

p) responsabilizar-se pela execução do fornecimento, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

**UNIDADE:** 02.18.000 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**Projeto Atividade:** nº 17.122.099.2.262

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00– Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo setor de contas e consumo e jurídico, e está sujeita a Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Toda entrega de documentos e informações se darão, por escrito e mediante recibo.

**Parágrafo Segundo.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º - Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério do SAAE de Correntina - BA, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES:**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de vigência deste termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– CONTAGEM DOS PRAZOS**

18.1. Nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Município, ocorrerá até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de Correntina - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina - Bahia, .....de .....de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA – BA

**ANEXO X**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Timbre/logomarca da empresa/órgão público emitente – CNPJ)**

À

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina – BA  
Referente: Pregão Presencial nº 010/2018.

....., ATESTA para os devidos fins que a empresa  
....., com sede na  
..... cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos/prestados:

Local e data

.....  
(Dados da pessoa jurídica (pública ou privada) e responsável pela declaração).